CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 31/88

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos serviços da Câmara Municipal, Ativos e Inativos, reajustados a partir do dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, em 21,913% (vinte e um inteiro, nove mil cento e trinta e seis décimos de milésimo). novecentos e treze milésimos

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1988.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
-Presidente da Câmara -